

LEI Nº 476, DE 16 DE JUNHO DE 1992

Altera itens do anexo II da Lei Municipal nº 389/90, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar os seguintes cargos:

CARGOS	Nº DE EMPREGOS	CBO	PISO	CARGA HORÁRIA
Bioquímico	01	05230	687.620,00	20/ h/ semanais
Fisioterapeuta	01	07620	687.620,00	20/h/ semanais

Art. 2º Fica alterado para 10 o número de empregos de Secretária Escolar; para 15 o número de empregos de operário e para 10 o número de empregos de motorista.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 16 de junho de 1992.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em data supra.